

**LEI Nº 029/2.010**

De 30/06/2010

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e integrada na categoria dos bens dominicais do Município de Angatuba, a seguinte área:

*“Um terreno, sem benfeitorias, situado na Rua João Tazziolli, Jardim Elisa, nesta Cidade, Município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no Marco 69, segue no azimute 282°38’01”, segue em 30,00 m (trinta metros), confrontando com a Rua João Tazziolli, até o marco 69 A, deflete a direita e segue no azimute 13°33’56” em uma distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), até o Marco 69B, deflete a direita e segue no Azimute 103°20’58” em uma distância de 30,00 m (trinta metros), até o marco 69C, deflete a direita e segue no Azimute 193°14’32” em uma distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), até o Marco 69, encerrando assim a presente descrição. Do marco 69A ao marco 69 o terreno faz divisa com a propriedade da Prefeitura do Município de Angatuba, perfazendo uma área de 1.050,00 m<sup>2</sup> (hum mil e cinqüenta metros quadrados )”.*

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de junho de 2.010

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

30/06/2010

Maria Regina Pereira

Coord. Operacional

---